



Prefeitura
do Município
de Guaraci



AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, MEDIANTE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO QUANDO NECESSÁRIA, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE ARQUIBANCADA E PLACA METÁLICA (FECHAMENTO) DESTINADO A 45ª FESTA DO PEÃO DE GUARACI-SP.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 42.165,00 (QUARENTA E DOIS MIL CENTO E SESENTA E CINCO REAIS).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP: SIM – CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Data Fim de Recebimento de Propostas: **10/11/2026.**

Proposta e Documentos: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES (SESSÕES PÚBLICAS) – Rua Carlos de Campos, nº. 975, Centro – CEP 15.420-035.

JUSTIFICATIVA DA FORMA PRESENCIAL: Artigo 176 da Lei nº. 14.133/2021.

DECRETO DE REGULAMENTAÇÃO: https://www.guaraci.sp.gov.br/publicos/02_-_decreto_2623_-_regulamenta_nova_lei_de_licitaCOes_12053312.pdf

Conforme disposto no Art.º 17, parágrafo 2º da Lei nº 14.133/21 a sessão pública de apresentação de propostas será gravada em áudio e vídeo, a gravação será juntada aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento.

Visando atender o disposto no art. 54 da Lei nº. 14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais a este órgão.



Prefeitura
do Município
de Guaraci



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2026

PROCESSO Nº 063/2026

DATA DA REALIZAÇÃO: **10 de Novembro de 2026.**

HORÁRIO: a partir das 14:00 horas.

LOCAL: **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES (SESSÕES PÚBLICAS) – Rua Carlos de Campos, nº. 975, Centro – CEP 15.420-035.** (Caso o local precise ser alterado, será comunicado com prazo de no mínimo 03 dias úteis que antecedem a abertura).

O PREFEITO do MUNICÍPIO de GUARACI e a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, tornam público que nesta Prefeitura se encontra aberto o Processo de Licitação nº 063/2026, modalidade **Pregão Presencial nº 027/2026**, de 19 de Outubro de 2026, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, regido pelas cláusulas do presente edital, pela minuta de contrato em anexo, pelas normas da Lei Federal nº 14.133/21 com suas posteriores alterações e Decreto de Regulamentação n.º 2623/2023 sito endereço: [https://www.guaraci.sp.gov.br/publicos/02 - decreto 2623 - _regulamenta_nova_lei_de_licitacoes_12053312.pdf](https://www.guaraci.sp.gov.br/publicos/02_-_decreto_2623_-_regulamenta_nova_lei_de_licitacoes_12053312.pdf).

Conforme disposto no Art.º 17, parágrafo 2º da Lei nº 14.133/21 a sessão pública de apresentação de propostas será gravada em áudio e vídeo, a gravação será juntada aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento.

Até o dia **10/11/2026**, os envelopes contendo documentação e proposta financeira poderão ser protocolizados no Setor de Licitação Municipal, com sede na Rua Washington Correa da Silva – nº 856 – Centro, Guaraci/SP (para aqueles que não irão se credenciar).

No dia **10/11/2026**, os envelopes contendo documentação e proposta financeira deverão ser entregues à Comissão de Licitação no **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES (SESSÕES PÚBLICAS) – Rua Carlos de Campos, nº. 975, Centro – CEP 15.420-035**, Guaraci/SP, até às **14:00 horas do dia 10 de Novembro de 2026** (para aqueles que não irão se credenciar). A sessão de processamento do



pregão e a abertura dos envelopes dar-se-ão neste mesmo local **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES (SESSÕES PÚBLICAS) – Rua Carlos de Campos, nº. 975, Centro – CEP 15.420-035, Guaraci/SP** às **14:15 horas do dia 10 de Novembro de 2026.**

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa especializada para fornecimento, mediante locação, instalação, operação quando necessária, manutenção e desmontagem de arquibancada e placa metálica (fechamento) destinado a 45ª Festa do Peão de Guaraci-SP,** conforme especificações constantes do **Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência – Anexo I.**

1.2. VISITA TÉCNICA FACULTATIVA

a) O Proponente poderá, às suas custas, mediante acompanhamento de servidor público do Departamento de Esportes e Lazer, **VISTORiar O LOCAL.** O servidor emitirá o atestado podendo utilizar como modelo o **ATESTADO DE VISITA** do **Anexo “VII”**, o qual deverá ser anexado na documentação de habilitação.

a.1) **A VISTORIA DEVERÁ SER REALIZADA ATÉ AS 16:00 HORAS DO DIA ANTERIOR A DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO, sob o agendamento com antecedência mínima de 24 horas,** (Fone para agendamento 17 3285-9999).

a.2) O **ATESTADO** poderá ser substituído pela **DECLARAÇÃO de que possui pleno conhecimento do local onde os serviços serão executados,** devendo para tanto utilizar como modelo da declaração, Anexo VII-A.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. **Poderão participar** do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento.

2.2. Não poderão participar do certame aqueles:

a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



Prefeitura do Município de Guaraci



- b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g) pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h) agente público do órgão ou entidade licitante;
- i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- j) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).



3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados **fora dos envelopes** os seguintes documentos:

- a) **tratando-se de representante legal**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura **(dispensando o reconhecimento de firma nos termos do art. 3º, II, da Lei nº 13.726/2018, procedendo o Pregoeiro à comparação da assinatura com aquela constante de documento de identidade do signatário)**;
- b) **tratando-se de procurador**, a procuração por instrumento público ou particular **(dispensando o reconhecimento de firma nos termos do art. 3º, I, da Lei nº 13.726/2018, procedendo o Pregoeiro à comparação da assinatura com aquela constante de documento de identidade do signatário)** do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste Edital.

3.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas 01 (um) credenciado.

3.4. A ausência do credenciado durante a sessão importará na impossibilidade de prática, pela licitante por ele representada, dos atos que dependam de manifestação presencial, notadamente a formulação de lances e a manifestação imediata da intenção de recorrer, mantida a validade da proposta já apresentada e preservados os direitos previstos no item 3.5.

3.5. No caso do licitante não ter um representante na sessão e protocolar **até às 14:00 horas do dia 10 de Novembro de 2026** ou enviar seus envelopes através dos Correios, a proposta será aceita, porém não poderá ofertar lances, e nem praticar atos que dependam de presença na sessão.



3.6. Por força da Lei 123/06 e alterações, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que tenham interesse em participar deste pregão deverão além de observar o disposto na Cláusula Quinta deste Edital, comprovar a condição de ME e/ou EPP, através:

3.6.1. Certidão simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado no qual estiver estabelecida a licitante, com data não superior a 90 dias; e

3.6.2. Apresentar Declaração de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** do presente Edital, deverá ser apresentada fora dos Envelopes Proposta Financeira e Habilitação.

4.2. Os interessados em participar da presente licitação deverão apresentar os envelopes de proposta e documentos de habilitação, mediante protocolo ou apresentação enquanto não finalizar o credenciamento, em dois envelopes lacrados e indevassáveis, identificados com o nome ou razão social do proponente e com os dizeres legíveis:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI PREGÃO Nº 027/2026- PROCESSO Nº 063/2026 ABERTURA DIA: 10/11/2026, ÀS 14:15 HORAS PROPONENTE: (NOME DA EMPRESA)	ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI PREGÃO Nº 027/2026- PROCESSO Nº 063/2026 ABERTURA DIA: 10/11/2026, ÀS 14:15 HORAS PROPONENTE: (NOME DA EMPRESA)
--	---

5. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

5.1. Por força da Lei Complementar nº. 123/06, as microempresas - MEs, as empresas de pequeno porte - EPPs e as Cooperativas a estas equiparadas - COOPs que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:



- a) as licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou COOP, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, deverão consignar tais informações expressamente na declaração prevista no item 4.2.;
- b) no momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja ME, EPP ou COOP, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- c) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs ou COOPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou COOPs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada ofertada por empresa comum.

5.2. Para efeito do disposto no item acima, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

- a) a ME, EPP ou COOP mais bem classificada terá oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- b) a nova proposta de preço acima mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME, EPP ou COOP), desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências habilitatórias;
- c) Serão aplicadas às EPPs e MEs os benefícios da Lei Federal n. 123/06 e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do ato que a declarar vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste Município, para a regularização da documentação.
 - c.1. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 5.1., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei no 14.133/2021.
- d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs, EPPs ou COOPs que se encontrem enquadradas no item 5.1., alínea c, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;



- e) na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 5.1., alínea c, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- f) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP ou COOP.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE nº 01 – PROPOSTA FINANCEIRA

6.1. O envelope nº 01 – contendo a proposta financeira, datilografada, impressa ou manuscrita, desde que em letra legível, em **01 via**, redigida em Português, sem emendas, ressalvas ou rasuras, devidamente datada e assinada, deverá conter, observado que erros ou falhas formais que não alterem a substância da proposta nem comprometam seu julgamento objetivo poderão ser sanados na forma do item 8.20 deste edital e do art. 64 da Lei nº 14.133/2021:

- a) número do Processo de Licitação e do Pregão;
- b) Qualificação da licitante com os seguintes dados: Nome, CNPJ ou CPF, Endereço completo, telefones para contato, e-mail da licitante e do representante legal, identificação completa do representante legal;
- c) descrição do objeto da licitação com as especificações do edital;
- d) preço unitário e total;
- e) **Validade da Proposta:** 60 dias a contar da data da abertura do envelope proposta;
- f) **Condições de fornecimento:** conforme Termo de Referência;
- g) **Condição de pagamento:** em até 120 (cento e vinte) dias após a efetiva entrega da nota fiscal, local, data, identificação e assinatura do proponente.

6.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às condições estabelecidas no edital;
- b) **apresentem valor por item superior ao limite estabelecido neste certame, conforme valores descritos do Anexo II;**
- c) apresentem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do valor praticado pelo mercado;



6.3. O licitante deverá apresentar proposta em seu próprio papel timbrado ou em formulário fornecido pelo setor de licitação.

6.4. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas, custos e tributos relacionados ao fornecimento do serviço licitado.

6.5. Os preços ofertados deverão ser apresentados com precisão de até três casas decimais para efeito de preço unitário e de duas casas decimais quando se tratar de resultado de cálculo, quando serão desprezadas as demais casas.

6.6. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista para cada item deste edital.

6.7. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

6.9. Apresentando a proposta o licitante automaticamente declara que:

6.9.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.9.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.9.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.9.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



6.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, c/c art. 75 da Constituição Federal](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

7.1. O envelope 02 “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim exigir.
- f) **Fica dispensada apresentação das alíneas acima na hipótese de já apresentação junto ao Credenciamento.**

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL

- a) **Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);** https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp



- b) **Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) **Prova de Regularidade com a Fazenda Federal**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art.11 da Lei nº 8212, de 24 de julho de 1991, em vigor; <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/EmitirPGFN>
- d) **Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Estaduais**, relativos a DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO ou pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, e ou, Delegacia da Fazenda Estadual (dependendo do Estado), relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- e) **Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais** inscritos em Dívida Ativa da sede do Licitante, dentro do prazo de validade;
- f) **Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, através do Certificado de Regularidade junto ao FGTS, dentro do prazo de validade; <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>
- g) **Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade. <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

7.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) **Certidão Negativa de feitos sobre a Falência**, expedida pelo distribuidor da sede do interessado, **no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para o recebimento das propostas**, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento.

7.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente ou compatível, em características, quantidades e prazos, com o objeto da contratação, mediante a apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que registre a execução de serviços compatíveis com o item pretendido pela licitante ou por seu responsável técnico;



e comprovação de que a licitante dispõe de profissional legalmente habilitado, **com atribuições compatíveis com as instalações temporárias associadas a arquivancada bem como as placas metálicas para fechamento, registrado no conselho profissional competente e com experiência comprovada em serviços semelhantes,** mediante atestado de responsabilidade técnica acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), ou documento equivalente emitido pelo conselho competente, nos termos do art. 67, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) Comprovação de **responsável técnico compatível com o lote** vencedor.

b.1) A comprovação de vínculo profissional do responsável técnico poderá se dar da seguinte forma:

b.1.1) no caso de profissional empregado, por meio de Ficha de Registro de Empregado ou cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Assistência Social - CTPS;

b.1.2) no caso de profissional proprietário ou sócio da empresa licitante, mediante apresentação do contrato social em vigor;

b.1.3.) no caso de sociedade por ações, ato constitutivo em vigor, acompanhado da prova de eleição de seus administradores em exercício;

b.1.4.) no caso de profissional autônomo, mediante contrato com firma reconhecida.

c) Prova de registro ou inscrição junto ao CREA competente, **da empresa e do responsável técnico** e as devidas anotações de responsabilidade técnicas.

d) **Alvará de Funcionamento (Ativo)**, expedido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa.

7.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possuir no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal. **(ANEXO V).**

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante de que a proponente não foi declarada inidônea, bem como não está cumprindo pena de suspensão temporária de



participação em licitações, junto a órgãos da Administração Pública, direta, indireta ou fundacional, em virtude de contratos firmados anteriormente. **(ANEXO V).**

c) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. **(ANEXO V).**

d) Declaração de conhecimento das informações e que aceita todas as condições do Edital, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação. **(ANEXO V).**

e) Indicação do responsável, ou responsáveis que assinarão o Contrato e o Termo de Ciência e Notificação, com a qualificação completa e cargo que ocupa, ou ocupam na empresa, nº do CPF e, se procurador, juntar o instrumento de mandato. **(ANEXO V).**

8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 minutos.

8.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de prejudicar o julgamento.

8.5. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por



extenso, prevalecerá este último. As correções efetuadas serão consideradas para a apuração do valor da proposta.

8.6. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.7. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, nos termos da §6º, art. 20, do Decreto Municipal nº. 2.623, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.8. Para efeito de seleção será considerado o **MENOR PREÇO POR LOTE**

8.9. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

8.10. Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação será feita, nos termos do artigo 60 da Lei nº 14.133/21, com suas alterações posteriores.

8.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **1%** (um por cento).

8.12. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.13. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, nas ordens crescentes dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.14. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

8.15. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.16. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das



propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.17. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope nº2 contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.18. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.18.1. contiver vícios insanáveis;

8.18.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.18.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.18.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.18.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.19. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.20. Encerrada a etapa de lances da sessão pública serão analisadas os documentos de habilitação do licitante vencedor, e a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.21. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no presente edital.

8.22. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.23. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na



licitação (arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006), entretanto, fica consignado o disposto na Cláusula 5 do presente edital.

9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

9.1. As razões e as contrarrazões de recurso deverão ser enviadas para o Paço Municipal de Guaraci, através do endereço sito a Rua Washington Correa da Silva, nº 856, Centro, Guaraci/SP, CEP: 15.420-011, ou por meio eletrônico, através do endereço: licitacao@guaraci.sp.gov.br.

9.2. As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados, no Departamento de Licitações, no endereço acima indicado.

9.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante declarado vencedor e homologará o procedimento licitatório.

9.5. Ao final da sessão pública, o licitante que desejar recorrer contra as decisões do Pregoeiro, deverá manifestar sua intenção, registrando a síntese de suas razões, no prazo máximo de 15 (quinze) minutos, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.6. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor e encaminhar o processo à autoridade superior, para homologação.

9.7. Depois de homologado o certame licitatório, o adjudicatário deverá assinar o Contrato, através do seu representante legal ou procurador, **pessoalmente**, no Departamento de Licitações, situado na Rua Washington Correa da Silva, nº 856, Centro, Guaraci/SP, CEP: 15.420-000, mediante convocação enviada pelo respectivo Departamento, **ou através de assinatura eletrônica**.



10. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO

10.1. O objeto do presente pregão deverá ser prestado conforme especificações constantes no **ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA** deste Edital.

10.2. Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do CONTRATANTE, fixa a entrega imediata da prestação de serviços após assinatura do contrato, com o prazo máximo conforme cláusula 10.1, podendo ser alterado nos termos no artigo 125, da Lei n. 14.133/21.

11. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. A prestação de serviços objeto desta licitação, serão recebidos nos termos do artigo 140, da Lei Federal nº. 14.133/21, e **conforme Termo de Referência.**

11.2. Constatadas irregularidades na execução do objeto contratual, a Administração poderá:

a) Se disser respeito à especificação técnica, à qualidade ou eficiência dos serviços, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, desde que este não exceda o prazo máximo de entrega definitiva (item 10.1) mantido o preço inicialmente contratado.

11.3. A CONTRATADA compromete-se a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços fornecidos, bem como efetuar a substituição ou nova execução, imediata e totalmente às suas expensas, de qualquer serviço entregue.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 120 (cento e vinte) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo desta unidade, sito à Rua Washington Correa da Silva 856 - Guaraci/SP, na forma prevista no subitem 12.2, bem como da quitação das obrigações previdenciárias.

12.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu



vencimento ocorrerá em até 60 (sessenta) dias após a data de sua apresentação válida.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui Anexo VIII do presente ato convocatório.

13.2. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 8.212/1991, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.3. Se não for possível atualizar as certidões por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem anterior, sob pena de a contratação não se realizar.

13.4. A Adjudicatária deverá, no prazo de 24 horas contados da data da convocação, comparecer no Setor de Licitações na Prefeitura Municipal de Guaraci/SP ou realizar a assinatura de forma digital, para devida assinatura do termo de contrato.

13.5. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o item 13.2 deste edital ou se recusar a assinar o contrato (ou a retirar o instrumento equivalente), serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

13.6. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 05 (cinco) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

13.7. Nesta sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos itens deste ato convocatório.

13.8. O contrato poderá ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que mantidas as condições vantajosas para a Administração.



14. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação (quando necessário);

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.2. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.2.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.2.2. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.2.3. fraudar a licitação

14.2.4. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.2.4.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.2.4.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.2.4.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.2.5. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.2.6. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

14.3. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.3.1. advertência;

14.3.2. multa;

14.3.3. impedimento de licitar e contratar e



14.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.4.2. as peculiaridades do caso concreto

14.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.5. A multa será recolhida em percentual de até 20% incidente sobre o valor do total licitado ao fornecedor, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

14.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1, 14.2, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.3.1, 14.3.2, 14.3.3 e 14.3.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

14.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.2, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.



14.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente nas seguintes dotações:

02.03.01 23 695 0004 2.006 3.3.90.39.00 – **FICHA 093**

16. DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.



17. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

17.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnação deverão estar devidamente datados, com endereço completo da pessoa jurídica, nome e qualificação do representante legal, através do e-mail licitacao@guaraci.sp.gov.br, sendo:

17.2. ESCLARECIMENTOS

17.2.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

17.2.2. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

17.2.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no site do Município e vincularão os participantes e a administração.

17.3. IMPUGNAÇÃO

17.3.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

17.3.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá à autoridade competente, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

17.3.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

17.3.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

17.3.5. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.



18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Lei nº 14.133/21 e em caso de lacuna pela comissão, com base nos princípios gerais do direito e na conveniência e oportunidade pública.

18.2. Fica eleito o foro da Comarca de Olímpia/SP para dirimir controvérsias decorrentes deste certame.

18.3. O edital completo estará disponível aos interessados no setor de licitação desta Prefeitura no endereço indicado no preâmbulo deste edital, e ainda completo no endereço eletrônico: <http://www.guaraci.sp.gov.br/>, no PNPC e no mural do Paço Municipal, quaisquer outros elementos, informações e esclarecimentos de que necessitarem para o perfeito atendimento do objeto deste Pregão Presencial.

18.4. Esclarecimentos serão obtidos no setor de licitações municipais, com sede na Rua Washington Correa da Silva - nº 856 – Centro, Guaraci/SP, das 08:00 horas às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.

18.5. O presente certame é regido pela Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislação aplicável à espécie.

18.6. Os interessados poderão obter no endereço indicado no preâmbulo deste edital, quaisquer outros elementos, informações e esclarecimentos de que necessitarem para o perfeito atendimento do objeto deste Pregão Presencial.

18.7. Integram o presente Edital:

Anexo I	Termo de Referência e Estudo técnico Preliminar;
Anexo II	Planilha Descritiva;
Anexo III	Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
Anexo IV	Declaração de Microempresas ou Empresas de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06
Anexo V	Declaração de Conformidade;
Anexo VI	Modelo de Proposta;
Anexo VII	Visita Técnica
Anexo VII-A	Declaração de conhecimento de todas as informações e das condições locais;



Prefeitura do Município de Guaraci



Anexo VIII

Minuta de Contrato.

Anexo IX

Termo de Ciência e Notificação.

Guaraci/SP, 19 de outubro de 2026.

Renato Azeda Ribeiro de Aguiar
Prefeito

Manuela de Vasconcelos Zanin
Agente de Contratação

EQUIPE DE APOIO

Daniela Pivello

Eliana de Souza Almeida da Silva

Anderson Dutra Sant'Ana

Renata Cristina Irene de Brito



Prefeitura
do Município
de Guaraci



ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

TERMO DE REFERÊNCIA



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento, mediante locação, instalação, operação quando necessária, manutenção e desmontagem de arquibancada e placa metálica (fechamento) destinado à 45ª Festa do Peão de Guaraci - SP.

1) DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Diretoria Municipal de Turismo e Cultura é responsável por organizar a **45ª Festa do Peão de Guaraci**, integrante da programação cultural do Município, prevista para **26 a 29 de novembro de 2026**, no **Recinto Municipal de Guaraci/SP**. Para a realização das atividades programadas, é necessário disponibilizar, por período determinado, infraestrutura para apresentações artísticas, atividades da arena e serviços de apoio ao evento.

A necessidade administrativa decorre do caráter temporário da festa e da realização simultânea de atividades com diferentes exigências operacionais. Estruturas como arquibancada e placas de fechamento, é de extrema importância a execução da programação e para o funcionamento do evento

O interesse público a ser atendido é a realização da programação cultural municipal com infraestrutura funcional, segura, acessível e adequada às exigências aplicáveis, mediante uso responsável dos recursos públicos. Para isso, as estruturas deverão estar disponíveis antes do início das atividades a que se destinam, permanecer em funcionamento durante o período contratado e ser retiradas após o encerramento de sua utilização.

Esta seção descreve a **necessidade da contratação**, sem estabelecer como definitivos os quantitativos ou as especificações dos itens. Esses elementos serão fundamentados nas seções próprias deste ETP e detalhados no Termo de Referência.



Prefeitura do Município de Guaraci



2) DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. O Município de Guaraci/SP encontra-se em fase de implementação do Plano de Contratações Anual (PCA), previsto no art. 12 da Lei nº 14.133/2021. A presente contratação foi identificada como necessária à realização da **45ª Festa do Peão de Guaraci**, programada para **26 a 29 de novembro de 2026**, no **Recinto Municipal de Guaraci/SP**. Sua inclusão no planejamento das contratações municipais deverá ser registrada conforme o estágio de implementação do PCA.

2.2. A despesa decorrente da contratação correrá à conta de dotação orçamentária específica do exercício de 2026, a ser informada pelo Departamento de Contabilidade mediante declaração a ser juntada aos autos antes da assinatura do contrato.

3) REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação deverá abranger, conforme as características de cada lote, as locações das estruturas, sua montagem e instalação, a realização de testes, a disponibilização durante o período contratado, a operação e a assistência técnica quando necessárias, a manutenção e a desmontagem. O Termo de Referência — TR deverá especificar as atividades incluídas nos preços e as responsabilidades da contratada em cada etapa.

3.2. As estruturas deverão atender às exigências legais e técnicas aplicáveis à sua finalidade, especialmente quanto à estabilidade, à segurança da instalação, à proteção das áreas técnicas, à acessibilidade e à prevenção de riscos durante a montagem, a utilização e a desmontagem. As especificações deverão ser objetivas e proporcionais, sem exigências que restrinjam injustificadamente a competição.

3.3. Em relação à responsabilidade de profissional habilitado perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia — CREA, ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo — CAU, a contratada deverá indicar o responsável técnico pelas atividades que executará. O profissional deverá possuir registro regular no conselho competente e atribuições compatíveis com os serviços sob sua responsabilidade. Quando a natureza da atividade estiver sujeita à fiscalização de outro conselho profissional, deverão ser observadas as regras do respectivo conselho.



Prefeitura do Município de Guaraci



3.4. Deverão ser apresentadas as Anotações de Responsabilidade Técnica — ARTs ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRTs pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496/1977, para as atividades efetivamente abrangidas pela contratação e sujeitas a esse registro, tais como projeto, montagem, instalação, operação técnica ou desmontagem, conforme o caso.

3.5. A ART/RRT relativa à execução deverá estar devidamente registradas antes do início das atividades correspondentes e ser entregues à fiscalização na assinatura do contrato. A apresentação de ART/RRT não substitui a obrigação de executar os serviços de acordo com as especificações contratuais, nem dispensa outros documentos ou autorizações legalmente exigíveis.

3.6. Para fins de qualificação técnico-profissional, quando pertinente à complexidade e aos riscos, poderá ser exigida a indicação de profissional com experiência anterior em atividade de características semelhantes, comprovada por Certidão de Acervo Técnico — CAT, ou documento admitido pela legislação e pelo conselho profissional competente. A exigência deverá recair sobre as parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo, ser justificada no processo e guardar relação direta com o objeto, observando-se o art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

3.7. O acervo técnico pertence ao profissional, não se confundindo com a experiência da empresa. A comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante, quando necessária, deverá ser tratada separadamente, mediante documentos admitidos pelo art. 67 da Lei nº 14.133/2021 e exigências compatíveis com cada lote. Não deverá ser exigido vínculo empregatício prévio e exclusivo entre a licitante e o responsável técnico; deverá ser admitida forma juridicamente idônea de comprovação de sua disponibilidade para a execução contratual.

3.8. A exigência de registro da empresa no CREA ou CAU, de profissional responsável e de documentação de acervo deverá ser estabelecida no que for legalmente cabível, com justificativa expressa no TR.

3.9. Para estruturas temporárias cuja utilização dependa de montagem e instalação, a contratada deverá entregar à fiscalização, conforme exigência aplicável, os projetos ou documentos técnicos necessários, as ARTs/RRTs pertinentes, os registros dos testes realizados e a documentação de liberação para uso. O TR deverá definir quem emite cada documento, em que momento ele será apresentado e quais critérios serão utilizados para seu recebimento, de modo a permitir a conferência antes da utilização da estrutura.



Prefeitura do Município de Guaraci



3.10. A execução dos diferentes lotes deverá ser coordenada para assegurar a compatibilidade entre arquibancada e placas metálicas. Cada contratada responderá pelas atividades e pelos documentos técnicos de seu próprio escopo.

3.11. A fiscalização contratual deverá conferir a documentação exigível e acompanhar o cumprimento das obrigações de montagem e desmontagem. A indicação de responsável técnico e a apresentação de ARTs/RRTs não afastam a responsabilidade contratual da empresa pela execução integral e adequada do objeto.

4) ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

Os quantitativos e as especificações dos itens estão apresentados na tabela abaixo.

Lote	Descrição		Unid.	Qtde
1	Locação de arquibancada para 45ª Festa do Peão de Guaraci, que será realizada entre os dias 26/11 à 29/11/2026.	Arquibancadas com 12 degraus - Estrutura metálica, construída em tubos estruturais com paredes de 3,00 mm (ABNT), modulada em peças de várias medidas com encaixe e travamento "X" de aço com diâmetro 3/8, tendo como base sapatas ajustáveis; Passarelas, assentos e escadas de madeira de lei travadas com perfis metálicos, tendo como base sapatas ajustáveis; Estrutura geral formada por blocos independentes intercalados um a um por treliças de travamento contraventada de acordo com a NBR 6402 e NBR 8681 (aço e segurança nas estruturas); Piso/acentos de madeira em madeirite naval antiderrapante com largura de no mínimo 75 cm. Escadas com 2,00 metros de largura, com guarda corpo e corrimão Escadas de entrada com corrimão e piso de 2,00 metros, passarela de acesso de 1,60 metros, com guarda corpo frontal e base de sustentação com sapatas ajustáveis, de acordo com a normas exigidas	metros	20

Lote	Descrição		Unid.	Qtde
2	Locação de placa metálica de fechamento para 45ª Festa do Peão de Guaraci, que será realizada entre os dias 26/11 à 29/11/2026.	Placa metálica de fechamento, confeccionado em perfil de aço galvanizado e coberta com chapa de zinco ou aço galvanizado, a critério da contratada, na cor prata metálica. dimensões: 2,00 metros de largura x 2,10 metros de altura (tolerância $\pm 10\%$). O padrão de cor ou pintura deverá ser o mesmo para todas as unidades.	Metros	500



OBS: TODOS SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM, DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE SERÃO POR CONTA DA CONTRATADA

5) LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado foi realizado em atendimento ao art. 18, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, mediante pesquisas em atas e com o recebimento de propostas após publicação no site do município, com exame das últimas contratações para locação de arquibancada e placa metálica destinada a eventos. Foram analisadas as formas de atendimento da demanda, as condições de fornecimento praticadas e a adequação das soluções à natureza temporária da **45ª Festa do Peão de Guaraci**.

A análise distinguiu a escolha da **solução de contratação** da apuração do **valor estimado**: as contratações consultadas em atas acima citadas serviram para conhecer as práticas do mercado, enquanto a formação dos preços referenciais é objeto da pesquisa específica tratada no item 6 deste ETP.

5.1. Necessidade a ser atendida

A festa ocorrerá de **26 a 29 de novembro de 2026** e demanda estrutura de uso temporário para apresentações artísticas e apoio ao público. Os itens possuem finalidades diferentes e períodos de utilização vinculados à programação, incluindo o tempo necessário à montagem, aos testes e à desmontagem.

O atendimento da necessidade não se limita à entrega física dos itens. Conforme a natureza de cada um, abrange sua instalação em condições de uso, disponibilidade durante as atividades programadas, suporte para correção de falhas e retirada ao término da utilização. Por isso, a comparação das alternativas considerou não apenas a obtenção dos equipamentos, mas também as responsabilidades operacionais necessárias à realização do evento.

5.2. Pesquisa no PNCP e características do mercado

As pesquisas em atas, inclusive nas últimas contratações para locação de estrutura para eventos, demonstraram a utilização da **locação temporária** como forma de atendimento a necessidades semelhantes. As contratações examinadas também permitiram observar que o fornecimento pode compreender atividades associadas, como transporte, montagem, instalação, manutenção e desmontagem, cuja inclusão depende das características de cada item.



Prefeitura do Município de Guaraci



O mercado reúne segmentos especializados distintos, sendo assim, as características foram consideradas na definição da forma de disputa: a reunião de todos os itens em um único lote exigiria que o licitante atendesse simultaneamente a segmentos diferentes, diretamente ou mediante terceiros, criando uma barreira de participação sem necessidade demonstrada para esta contratação.

5.3. Alternativas analisadas

Alternativa 1 — Utilização de bens próprios e execução direta pela Administração. Consiste em empregar estrutura municipal e assumir sua instalação, operação e manutenção. Embora o aproveitamento de bens próprios seja, em princípio, economicamente desejável, essa solução, como forma integral de atendimento, exigiria que o Município dispusesse do item e suas especificações necessárias, além de transporte, pessoal e condições técnicas para sua implantação e funcionamento. A diversidade da estrutura e o período concentrado de utilização tornam a execução direta menos adequada como solução para a demanda considerada em seu conjunto.

Alternativa 2 — Aquisição da estrutura. A compra permitiria o uso posterior dos bens, mas transferiria ao Município, além do custo de aquisição, as despesas e responsabilidades de armazenamento, conservação, transporte, montagem, manutenção e eventual substituição. Seu benefício dependeria de frequência de utilização futura capaz de justificar a manutenção desse patrimônio. Para o atendimento de um evento de duração determinada, a aquisição não apresenta a mesma aderência da locação ao período efetivo de necessidade.

Alternativa 3 — Locação por lotes unitários. Consiste em licitar cada item da tabela do item 4 em um lote próprio, com julgamento individual. A solução permite que fornecedores concorram pelos itens de sua especialidade e vincula a cada lote as atividades necessárias ao fornecimento do respectivo item. A coordenação entre contratados permanece sob responsabilidade da Administração, mediante definição de prazos, locais de instalação e interfaces de execução.

5.4. Fundamentação técnica e econômica da solução escolhida

A alternativa selecionada foi a **locação temporária por lotes unitários**, pelos seguintes fundamentos:

a) Adequação ao período de necessidade: a disponibilização dos itens fica vinculada às etapas de montagem, testes, realização da festa e desmontagem, sem gerar obrigações permanentes de guarda e conservação após o evento.



b) Correspondência entre objeto e responsabilidade contratual: o fornecedor de cada item responde pelas atividades necessárias à sua disponibilização e funcionamento, nos limites definidos para o respectivo lote. Isso permite fiscalizar individualmente a entrega, as condições de uso e a correção de falhas.

c) Preservação da competição: como os itens pertencem a segmentos de fornecimento distintos, sua disputa separada permite a participação de fornecedores especializados sem exigir que todos sejam capazes de fornecer a infraestrutura completa da festa.

d) Comparação individual das propostas: o julgamento por lote permite identificar o menor preço para cada item, sem compensações entre preços de estruturas distintas dentro de uma proposta global.

e) Ausência de encargos permanentes da aquisição: a locação atende à utilização pontual sem incorporar ao patrimônio municipal bens que demandariam armazenamento, transporte e manutenção entre eventos.

Assim, **cada lote corresponde a um único item da tabela do item 4**, ainda que o quantitativo desse item compreenda mais de uma unidade. Não há reunião de itens diferentes em um mesmo lote. A coordenação operacional entre os fornecedores será realizada por meio do cronograma de implantação e das obrigações estabelecidas para cada contratação.

5.5. Modalidade, critério de julgamento e forma da licitação

5.5.1. Pregão e menor preço por lote.

A contratação será realizada por **pregão**, com critério de julgamento de **menor preço por lote unitário**. Os itens podem ser descritos mediante especificações objetivas de dimensões, capacidade, desempenho, condições de instalação e período de disponibilidade, compatíveis com padrões usuais de mercado. Enquadram-se, portanto, como bens ou serviços comuns para fins dos arts. 6º, incisos XIII e XLI, e 29 da Lei nº 14.133/2021.

O julgamento pelo menor preço ocorrerá **separadamente para cada item**, observadas as especificações e as condições de execução exigidas no edital. Menor preço, nesse contexto, não significa aceitar fornecimento incompleto: a proposta deve abranger todas as obrigações previstas para o respectivo lote.



Prefeitura do Município de Guaraci



5.5.2. Amparo legal da forma presencial.

O art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 estabelece a preferência pela forma eletrônica e admite a forma presencial mediante motivação. Para Municípios com até **20.000 habitantes**, o art. 176, inciso II, da mesma Lei prevê prazo de **seis anos contado de 1º de abril de 2021** para cumprimento da obrigatoriedade da forma eletrônica. Considerada a população de Guaraci inferior a esse limite e a realização do certame em **2026**, aplica-se ao Município o período de transição, que se encerra em **1º de abril de 2027**.

5.5.3. Motivação da opção presencial.

A realização do pregão na **forma presencial** foi adotada no âmbito da faculdade legal aplicável ao Município durante o período de transição, consideradas a condução do procedimento pela estrutura administrativa municipal e a organização de uma disputa com julgamento individual dos lotes. A opção diz respeito à **forma de realização da sessão**, não à flexibilização dos requisitos de habilitação ou das especificações técnicas.

A sessão presencial não será utilizada para privilegiar empresas locais ou regionais: poderão participar fornecedores de qualquer localidade que atendam às condições do edital. Também não se presume que a presença física comprove capacidade técnica superior à demonstrada por documentos. O julgamento permanecerá objetivo, e a sessão pública será **registrada em ata e gravada em áudio e vídeo**, conforme o art. 17, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

6) ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O preço unitário de referência foi obtido mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021. **As cotações foram consolidadas pelo Departamento de Cotação de Preços a partir de atas de contratações realizadas por outros municípios, bem como o recebimento de propostas empresas interessadas após publicação no site do município.** A documentação de suporte encontra-se nos autos do processo administrativo.

O valor total estimado da contratação é de **R\$ 42.165,00 (quarenta e dois mil, cento e sessenta e cinco reais)**, conforme pesquisa de preços e memória de cálculo juntadas aos autos.



7) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de fornecedores para disponibilizar os **02 lotes independentes** descritos na seção 4, mediante locação temporária e execução das atividades acessórias necessárias ao funcionamento das estruturas.

Cada contratação deverá definir o local de entrega, as responsabilidades por transporte e montagem, os prazos de liberação, os testes, a operação e a assistência técnica exigidas, as rotinas de manutenção, os procedimentos para correção de falhas e a desmontagem. A Diretoria coordenará os cronogramas e as interfaces entre os contratados.

A infraestrutura deverá estar **operacional antes de 26 de novembro de 2026**, em data e horário a serem estabelecidos no TR. O simples fornecimento dos equipamentos, sem os serviços necessários à sua utilização segura, não atende à necessidade identificada.

8) JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A contratação será dividida em **lotes unitários**, correspondendo cada lote a um único item da tabela de quantitativos, com disputa e julgamento individuais. A opção atende ao art. 18, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 e observa as diretrizes de parcelamento previstas nos arts. 40, inciso V, alínea "b", e 47, inciso II, da mesma Lei, quando a divisão do objeto for tecnicamente viável e economicamente vantajosa.

8.1. Viabilidade técnica

As estruturas e os equipamentos possuem funções e características de fornecimento distintas, podendo ser disponibilizados por empresas especializadas em seus respectivos segmentos. Embora devam funcionar de forma integrada durante a festa, essa integração pode ser assegurada pela definição dos locais de instalação, dos prazos de montagem e das responsabilidades de cada contratado, **sem exigir fornecedor único**.

8.2. Competitividade e vantagem econômica

A reunião de todos os itens em um único lote exigiria que a mesma empresa fornecesse infraestrutura de diferentes segmentos, podendo afastar fornecedores aptos a executar apenas parte do objeto. A disputa por lotes unitários amplia as possibilidades de participação e permite à Administração comparar as propostas **individualmente para cada item**.



Prefeitura do Município de Guaraci



A divisão considera, portanto, as peculiaridades do mercado e a ampliação da competição, nos termos dos arts. 40, § 2º, e 47, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. A coordenação de fornecedores distintos não elimina essas vantagens, pois pode ser realizada mediante as condições de execução estabelecidas para cada lote.

8.3. Integralidade das obrigações por lote

O parcelamento não separa as atividades indispensáveis à utilização de cada item. O contratado responderá pelo fornecimento integral do lote adjudicado, incluindo, conforme as características do objeto, transporte, montagem, instalação, suporte durante o uso e desmontagem. Assim, a divisão preserva a identificação do responsável pela execução de cada item e não compromete o funcionamento conjunto da infraestrutura.

8.4. Conclusão

O **parcelamento em lotes unitários** é tecnicamente viável e adequado à busca da proposta mais vantajosa: permite a participação de fornecedores especializados, o julgamento individual dos preços e a execução coordenada dos itens, sem fragmentar as obrigações necessárias ao fornecimento de cada um.

9) DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Resultado esperado.

A contratação busca assegurar a disponibilização, instalação e funcionamento das estruturas necessárias à realização da 45ª Festa do Peão de Guaraci, nas condições e nos prazos definidos pela Administração.

9.2. Economicidade.

A disputa individual dos itens permite selecionar a proposta mais vantajosa para cada lote. A definição prévia das quantidades e das obrigações de fornecimento também favorece o controle dos custos e evita contratações complementares decorrentes de falhas no planejamento.

9.3. Aproveitamento dos recursos.

A contratação de fornecedores responsáveis pela montagem, operação ou suporte, quando aplicáveis, e pela desmontagem reduz a necessidade de mobilizar servidores e equipamentos municipais para atividades especializadas. Isso permite concentrar os recursos da Administração na fiscalização dos contratos e na coordenação do evento.



9.4. Resultado operacional.

Espera-se que os itens estejam disponíveis e aptos ao uso nos períodos estabelecidos, com responsabilidades definidas por lote, contribuindo para a execução organizada e segura da infraestrutura da festa.

10) PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

A Diretoria Municipal de Turismo e Cultura deverá:

- Confirmar a disponibilidade do recinto, realizar vistoria prévia e definir a coordenação das estruturas;
- Estabelecer o cronograma de contratação, montagem, testes e desmontagem;
- Identificar as autorizações e os requisitos técnicos exigíveis, incluindo condições de acessibilidade e segurança;
- Designar os responsáveis pela fiscalização;
- Verificar a previsão no plano de contratações anual, se houver, e a disponibilidade orçamentária;
- Elaborar o Termo de Referência e os demais documentos necessários.

11) CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A presente contratação está diretamente relacionada ao que se faz necessário para a **45ª Festa do Peão de Guaraci**, uma vez que a realização do evento depende de estrutura adequada às respectivas exigências técnicas.

As contratações poderão ocorrer separadamente, desde que seus cronogramas e condições de execução sejam coordenados pela Administração, garantindo que as estruturas e os equipamentos estejam instalados, testados e disponíveis antes das apresentações.

12) DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

12.1. Resíduos e conservação das áreas utilizadas. As contratadas deverão recolher os materiais, embalagens e resíduos gerados por suas atividades e encaminhá-los à destinação ambientalmente



Prefeitura do Município de Guaraci



adequada, observada a Lei nº 12.305/2010. Após a desmontagem, deverão retirar os equipamentos e materiais sob sua responsabilidade, preservando as condições das áreas utilizadas.

12.2. Fiscalização. A obrigação aplicável do serviço deverá ser detalhada no Termo de Referência.

13) POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Em atendimento ao art. 18, § 1º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, conclui-se que a contratação de estrutura, é adequada às necessidades da 45ª Festa do Peão de Guaraci, prevista para ocorrer de 26 a 29 de novembro de 2026. A duração limitada do evento e a necessidade de instalação, disponibilização e desmontagem dos itens justificam a adoção dessa solução, sem a incorporação permanente das estruturas ao patrimônio municipal.

O parcelamento em itens, conforme fundamentado neste Estudo Técnico Preliminar, permite a contratação de fornecedores especializados para as diferentes necessidades do evento. A Administração deverá coordenar a execução dos contratos para assegurar a compatibilidade entre as estruturas, os equipamentos e a programação prevista.

O Termo de Referência deverá estabelecer as obrigações de cada contratada, os prazos de execução, os critérios de fiscalização e as exigências pertinentes de segurança, acessibilidade e proteção ambiental.

Diante do exposto, considera-se a solução tecnicamente adequada e recomenda-se o prosseguimento da contratação, observadas as demais providências necessárias à regular instrução do processo.

Guaraci/SP, 19 de outubro de 2026.

João Pedro Silva dos Santos

Diretor Municipal de Turismo e Cultura

Prefeitura Municipal de Guaraci



TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento, mediante locação, instalação, operação quando necessária, manutenção e desmontagem de arquibancada e placas metálicas destinados à 45ª Festa do Peão de Guaraci - SP.

Guaraci/SP, 2026

1) DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento, mediante locação, de arquibancada e placas metálicas destinadas à **45ª Festa do Peão de Guaraci**, a ser realizada de **26 a 29 de novembro de 2026**, no Recinto Municipal de Guaraci/SP. O fornecimento compreenderá, conforme a natureza de cada lote, transporte, montagem, instalação, testes, manutenção e desmontagem.

1.2. A contratação será dividida em **02 lotes unitários**, cada qual correspondente a um item das especificações técnicas deste Termo de Referência. A disputa e o julgamento ocorrerão individualmente por lote, cabendo à contratada executar todas as atividades necessárias à disponibilização do item que lhe for adjudicado.

1.3. As estruturas deverão estarem instaladas, testadas e aptas ao uso antes do início das atividades a que se destinam, permanecendo disponíveis durante os períodos estabelecidos para cada lote. As especificações, os prazos de implantação e as condições de recebimento serão definidos nas cláusulas próprias deste Termo de Referência.

1.4. A licitação será realizada na modalidade **pregão**, sob o critério de julgamento de **menor preço por lote unitário**. A escolha da modalidade decorre da possibilidade de definir os padrões de desempenho e qualidade dos itens por especificações objetivas, compatíveis com práticas usuais de mercado, conforme fundamentado no Estudo Técnico Preliminar.



Prefeitura do Município de Guaraci



1.5. O pregão será realizado **na forma presencial**. Embora o art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 estabeleça preferência pela forma eletrônica, o art. 176, inciso II, da mesma Lei prevê, para Municípios com até 20.000 habitantes, prazo de seis anos contado de 1º de abril de 2021 para cumprimento da obrigatoriedade de realização da licitação nessa forma. Conforme o Censo 2022 do IBGE, Guaraci/SP possui **10.350 habitantes**. Assim, a realização do certame em 2026 ocorre dentro do período de transição legal.

1.5.1. A opção pela forma presencial, neste caso, justifica-se pela organização da disputa de **02 lotes unitários**, correspondentes as estruturas de diferentes segmentos, com apresentação de propostas, disputas de lances e julgamento individualizados. A condução presencial permitirá à equipe responsável acompanhar diretamente a sequência das disputas, prestar esclarecimentos sobre os procedimentos da sessão, receber as manifestações dos licitantes e registrar imediatamente em ata os lances e as ocorrências de cada lote. Consideradas essas características e a faculdade legal aplicável ao Município durante o período de transição, a Administração adota a forma presencial para a condução deste certame, sem fundamentar a escolha em limitações tecnológicas não demonstradas ou em preferência por fornecedores de determinada localidade.

1.5.2. A sessão será pública, registrada em ata e **gravada em áudio e vídeo**, nos termos do art. 17, § 5º, da Lei nº 14.133/2021. A forma presencial não restringirá a participação de interessados de outras localidades nem afastará a publicidade dos atos, a isonomia entre os licitantes, os requisitos de habilitação e o julgamento objetivo das propostas, conforme as condições estabelecidas no edital.

2) FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação decorre da necessidade de disponibilizar infraestrutura temporária para a **45ª Festa do Peão de Guaraci**, prevista para **26 a 29 de novembro de 2026**, no Recinto Municipal de Guaraci/SP. A programação reúne apresentações artísticas, atividades de arena e atendimento ao público, que dependem de estruturas e equipamentos instalados, testados e disponíveis nos períodos definidos para cada atividade.

2.2. A festa integra a programação cultural do Município e contribui para a valorização das tradições locais, além de atrair moradores e visitantes. Sua realização exige planejamento das condições de segurança, acessibilidade e funcionamento da infraestrutura, de modo a atender ao interesse público e permitir a execução da programação.



2.3. Conforme demonstrado no **Estudo Técnico Preliminar — ETP**, a locação é a solução adequada ao caráter temporário da necessidade. A aquisição dos itens imporia ao Município custos e responsabilidades permanentes de armazenamento, conservação, transporte e manutenção, embora sua utilização nesta contratação esteja vinculada a um evento de duração determinada. A execução integral com recursos próprios, por sua vez, exigiria a disponibilidade simultânea de estruturas, equipamentos, pessoal e capacidade técnica para sua implantação e operação.

2.4. O ETP também fundamentou o **parcelamento em 02 lotes unitários**. Os itens pertencem a segmentos distintos do mercado e podem ser fornecidos por empresas especializadas, sem necessidade de reuni-los em uma contratação global. A disputa individual favorece a participação de fornecedores aptos a executar cada item e permite a comparação separada das propostas, preservada a responsabilidade integral da contratada pelas obrigações do lote adjudicado.

2.5. A contratação não se limita à entrega física das estruturas. Para atender à necessidade identificada, cada lote deverá abranger as atividades indispensáveis à sua utilização, conforme suas características, incluindo instalação, testes, disponibilidade durante a programação, suporte para correção de falhas e desmontagem. Caberá à Administração coordenar os prazos e as interfaces entre os contratados.

2.6. Diante das conclusões do DFD e do ETP, a contratação proposta atende à necessidade de disponibilizar, por período determinado, infraestrutura funcional e adequada à realização da festa, mediante responsabilidades definidas por lote e fiscalização de sua execução.

3) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO — CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução consiste na locação temporária das estruturas e dos equipamentos distribuídos em **02 lotes unitários**, necessários à realização da **45ª Festa do Peão de Guaraci**, de **26 a 29 de novembro de 2026**, no Recinto Municipal de Guaraci/SP.

3.2. Cada lote abrangerá, conforme suas especificações, o transporte, a montagem, a instalação, os testes, a disponibilização e o suporte durante o evento, bem como a desmontagem e a retirada dos itens, nos prazos definidos pela Administração.

3.3. As contratadas deverão entregar os itens instalados e aptos ao uso antes das atividades a que se destinam, mantê-los em condições de funcionamento durante o período contratado e apresentar a



documentação técnica exigível. A Administração coordenará o cronograma e as interfaces entre os lotes, sem afastar a responsabilidade de cada contratada pela execução integral do seu objeto.

3.4. Encerrada a utilização, os itens serão desmontados e retirados pelas respectivas contratadas, sem incorporação ao patrimônio municipal.

4) REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. **Abrangência da habilitação.** A habilitação será examinada por lote e compreenderá habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação técnico-operacional e qualificação econômico-financeira. Nos lotes expressamente indicados nos subitens 4.6 e 4.8, também serão exigidas qualificação técnico-profissional e inscrição da empresa no conselho profissional competente. Aplicam-se os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. **Habilitação jurídica.** A licitante apresentará o ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento de registro correspondente à sua natureza jurídica, com suas alterações ou consolidação, acompanhado da comprovação dos poderes de quem a representa, quando estes não constarem do documento apresentado.

4.3. **Regularidade fiscal, social e trabalhista.** A licitante apresentará:

I – comprovante de inscrição no CNPJ;

II – inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal pertinente à sua atividade, se houver;

III – prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, inclusive quanto às contribuições previdenciárias;

IV – prova de regularidade perante as Fazendas estadual e municipal de seu domicílio ou sede, relativamente aos tributos pertinentes à atividade contratada;

V – prova de regularidade perante o FGTS;

VI – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou certidão positiva com efeitos de negativa; e

VII – declaração de cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

4.3.1. Às microempresas e empresas de pequeno porte será assegurado o tratamento relativo à regularização fiscal e trabalhista previsto na Lei Complementar nº 123/2006.



Prefeitura do Município de Guaraci



4.4. Qualificação técnico-operacional. Para cada lote disputado, a licitante apresentará um ou mais atestados acompanhados da respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico), emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução anterior de objeto similar, com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à das atividades essenciais do respectivo lote. A similaridade será aferida segundo as seguintes atividades:

4.4.1. Os atestados (acompanhados das respectivas CAT) deverão identificar o emitente, a licitante, o objeto executado e as características necessárias à verificação da similaridade. Serão aceitos atestados distintos para demonstrar as atividades essenciais compreendidas em um mesmo lote.

4.4.2. Não serão exigidos quantitativos mínimos nos atestados, experiência anterior em evento ou local específico nem coincidência exata de marca, modelo ou dimensões dos equipamentos e estruturas.

4.5. Critério de avaliação da experiência técnica. A análise dos atestados considerará a efetiva compatibilidade entre os serviços comprovados e as atividades essenciais do lote, especialmente quanto à montagem, instalação e estabilidade. A Administração poderá realizar diligências para confirmar a autenticidade e esclarecer o conteúdo dos documentos, observados os limites da Lei nº 14.133/2021.

4.6. Qualificação técnico-profissional exigida na habilitação. A licitante apresentará para os lotes em questão, **profissional legalmente habilitado, registrado no conselho profissional competente e detentor de atestado de responsabilidade técnica com respectiva CAT, por execução de serviço de características semelhantes**, nos termos do art. 67, inciso I, da Lei nº 14.133/2021:

Será exigido o profissional com atribuição legal pertinente à montagem e instalação da estrutura temporária, com experiência comprovada em estruturas de características semelhantes quanto às exigências de estabilidade e segurança;

4.6.1. A exigência do subitem 4.6 refere-se à **habilitação da licitante** e deverá estar comprovada nessa fase. A apresentação posterior da ART, RRT ou documento equivalente referente à execução do contrato não substituirá o atestado técnico-profissional exigido na habilitação.

4.6.2. Quando as atividades técnicas de um lote compreenderem atribuições de especialidades profissionais distintas, cada atividade será assumida por profissional legalmente habilitado na respectiva especialidade. Não se exigirá que um único profissional possua atribuições legais incompatíveis entre si.

4.7. Comprovação e atuação dos profissionais indicados. O atestado técnico-profissional será apresentado com os documentos correspondentes exigidos pelo conselho competente para comprovar a



Prefeitura do Município de Guaraci



responsabilidade técnica pelo serviço anteriormente executado. A licitante comprovará a disponibilidade do profissional indicado por vínculo societário, vínculo empregatício ou contrato de prestação de serviços.

Não será exigido vínculo empregatício prévio.

4.7.1. O profissional indicado participará da execução da atividade técnica para a qual foi apresentado. Sua substituição dependerá de aprovação da Administração e da comprovação de que o substituto possui habilitação legal e experiência equivalentes ou superiores.

4.8. Registro da empresa no conselho profissional. A licitante apresentará registro ou inscrição da empresa no conselho profissional competente pela atividade técnica integrante do objeto, observadas as atribuições legalmente estabelecidas.

4.9. Qualificação econômico-financeira. A licitante apresentará certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor de sua sede, balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, observadas as disposições do art. 69 da Lei nº 14.133/2021 aplicáveis às empresas constituídas há menos tempo. Não serão exigidos índices contábeis mínimos, capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo como condição de habilitação.

4.10. Capacidade para execução de mais de um lote. A licitante poderá disputar e vencer mais de um lote e deverá dispor de equipes, equipamentos e profissionais habilitados em número suficiente para executar simultaneamente as obrigações assumidas. A indicação de um mesmo profissional para mais de um lote somente será aceita quando sua participação efetiva em todas as atividades for compatível com o cronograma de execução. Não será exigida comprovação adicional de patrimônio ou repetição de atestados exclusivamente em razão da adjudicação de múltiplos lotes.

4.11. Responsabilidade técnica antes do início da execução. A contratada apresentará, **antes do início da respectiva atividade técnica**, a ART, RRT ou documento de responsabilidade técnica legalmente correspondente, emitido para os serviços efetivamente contratados **na assinatura do contrato**, estes documentos são de extrema importância para a emissão do Alvará do Evento. Havendo atividades estruturais e elétricas sob responsabilidades profissionais distintas, serão apresentados os documentos correspondentes a cada atividade.

4.12. Delimitação dos requisitos. Esta cláusula estabelece os documentos e as condições exigidos das licitantes na habilitação, bem como a documentação técnica a ser apresentada pela contratada antes do



início das atividades correspondentes. As especificações, os quantitativos e as condições de montagem, utilização, manutenção e desmontagem de cada lote são os estabelecidos nas demais disposições deste Termo de Referência.

5) MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Quadro 1 — Itens, quantitativos e especificações técnicas

Lote	Descrição		Unid.	Qtde
1	Locação de arquibancada para 45ª Festa do Peão de Guaraci, que será realizada entre os dias 26/11 à 29/11/2026.	Arquibancadas com 12 degraus - Estrutura metálica, construída em tubos estruturais com paredes de 3,00 mm (ABNT), modulada em peças de várias medidas com encaixe e travamento "X" de aço com diâmetro 3/8, tendo como base sapatas ajustáveis; Passarelas, assentos e escadas de madeira de lei travadas com perfis metálicos, tendo como base sapatas ajustáveis; Estrutura geral formada por blocos independentes intercalados um a um por treliças de travamento contraventada de acordo com a NBR 6402 e NBR 8681 (aço e segurança nas estruturas); Piso/acentos de madeira em madeirite naval antiderrapante com largura de no mínimo 75 cm. Escadas com 2,00 metros de largura, com guarda corpo e corrimão Escadas de entrada com corrimão e piso de 2,00 metros, passarela de acesso de 1,60 metros, com guarda corpo frontal e base de sustentação com sapatas ajustáveis, de acordo com a normas exigidas	metros	20

Lote	Descrição		Unid.	Qtde
2	Locação de placa metálica de fechamento para 45ª Festa do Peão de Guaraci, que será realizada entre os dias 26/11 à 29/11/2026.	Placa metálica de fechamento, confeccionado em perfil de aço galvanizado e coberta com chapa de zinco ou aço galvanizado, a critério da contratada, na cor prata metálica. dimensões: 2,00 metros de largura x 2,10 metros de altura (tolerância $\pm 10\%$). O padrão de cor ou pintura deverá ser o mesmo para todas as unidades.	Metros	500

OBS: TODOS SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM, DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE SERÃO POR CONTA DA CONTRATADA

5.1. Regime de execução por lote. A execução compreenderá o transporte, a entrega, a montagem ou instalação, durante a 45ª Festa do Peão de Guaraci, a manutenção necessária ao funcionamento, a



Prefeitura do Município de Guaraci



desmontagem e a retirada da estrutura. A contratada responderá por todas as etapas compreendidas, inclusive mão de obra, ferramentas, equipamentos auxiliares, materiais de fixação e conexões necessários à sua execução, de acordo com a especificação deste Termo de Referência.

5.2. Planejamento e início dos serviços. A execução terá início mediante ordem de serviço emitida pela Administração. Antes da mobilização, a contratada apresentará à fiscalização a identificação de seu preposto, dos responsáveis técnicos exigidos na Cláusula 4 e das equipes encarregadas da montagem, operação, manutenção e desmontagem. Apresentará, ainda, a sequência das atividades, os períodos previstos de trabalho e as necessidades de acesso e de movimentação de veículos no recinto. O responsável Técnico deverá estar presente.

5.2.1. Prazo de conclusão das instalações. Considerando o início do evento às **19h de 26/11/2026**, a estrutura deverá estar **integralmente montada, testada, documentada e apta à vistoria até as 19h de 25/11/2026**, com antecedência mínima de 24 horas em relação ao início do evento. A permanência de equipes para operação, manutenção e atendimento a ocorrências após esse prazo não autoriza a conclusão tardia da montagem da estrutura.

5.2.2. Comunicação de impedimentos. A contratada comunicará imediatamente à fiscalização qualquer impedimento de acesso ou interferência entre lotes que possa comprometer o prazo do subitem 5.2.1. A comunicação não autoriza alteração unilateral das condições contratadas nem dispensa a adoção das providências ao alcance da contratada para preservar o cronograma.

5.3. Implantação no recinto. A montagem obedecerá à localização indicada pela Administração para cada item, às condições do terreno e aos espaços necessários à circulação, às saídas de emergência, ao acesso de veículos de serviço e à operação segura das estruturas. A contratada não poderá alterar a posição de uma estrutura, ocupar rota de fuga, bloquear equipamento de combate a incêndio ou utilizar ponto de fixação ou de alimentação elétrica não autorizado.

5.3.1. Verificação das condições da área. Antes de iniciar a instalação, a contratada verificará as condições da área que interfiram diretamente na segurança e na estabilidade do objeto sob sua responsabilidade. Constatada condição incompatível com a instalação segura, deverá interromper a atividade naquele ponto e comunicar a fiscalização para definição da solução técnica, sem executar improvisações.



Prefeitura do Município de Guaraci



5.4. Documentação técnica anterior à montagem. As atividades sujeitas a responsabilidade profissional somente terão início após a apresentação dos documentos previstos no subitem 4.11, abrangendo a atividade efetivamente executada. Projetos, memoriais, diagramas, cálculos, laudos e demais documentos técnicos necessários à instalação e à verificação da segurança do objeto deverão permanecer disponíveis à fiscalização durante a execução. A documentação apresentada deverá corresponder à configuração efetivamente instalada.

5.5. Transporte, montagem e desmontagem. A contratada realizará o transporte, a descarga, a movimentação interna, a montagem e a desmontagem com pessoal capacitado e meios adequados ao porte dos componentes. Deverá isolar e sinalizar as áreas de trabalho, proteger o público e as demais equipes contra queda de materiais, movimentação de cargas e contato com instalações energizadas, além de manter o local organizado e livre de resíduos produzidos por sua atividade.

5.5.1. Integridade dos componentes. São vedadas adaptações que comprometam a resistência, a estabilidade, a acessibilidade, a segurança elétrica ou o desempenho previsto para as estruturas e os equipamentos. Peças danificadas, conexões inadequadas e componentes que não atendam às condições de uso deverão ser substituídos pela contratada antes da liberação do item.

5.6. Estruturas temporárias. A montagem da arquibancada e dos fechamentos metálicos deverá observar o projeto e as orientações dos responsáveis técnicos, as características do local, as cargas de utilização e as ações ambientais consideradas no dimensionamento.

5.6.1. Verificação anterior ao uso. Antes da liberação ao uso, a contratada verificará e registrará, conforme a natureza da estrutura, as condições de apoio e fixação, travamentos, contraventamentos, uniões, pisos, escadas, guarda-corpos, fechamentos e demais elementos necessários à estabilidade e à utilização segura. A arquibancada não será utilizada antes da conclusão da verificação e da entrega da documentação técnica correspondente.

5.6.2. Inspeção durante o evento. Durante o evento, a contratada inspecionará as estruturas diariamente e após ocorrência capaz de afetar sua estabilidade, inclusive chuva intensa, ventos fortes, impactos ou intervenção não autorizada. Identificado risco, deverá isolar imediatamente a área, impedir o uso e comunicar a fiscalização, restabelecendo as condições de segurança antes da reabertura.

5.7. Testes, inspeção e liberação para uso. Concluída a montagem, a contratada realizará os testes funcionais de todos os itens do lote e comunicará formalmente sua conclusão à fiscalização,



apresentando a documentação técnica e os registros de verificação exigidos nesta cláusula. A **montagem ou instalação, os testes e a entrega da documentação deverão estar concluídos até as 19h de 25/11/2026**. A contratada deverá organizar essas atividades e comunicar sua conclusão com antecedência suficiente para permitir a vistoria e a correção de inconformidades dentro desse prazo.

5.7.1. Impedimento de uso. A constatação de item incompleto, instável, sem documentação técnica exigida ou em condição insegura impedirá sua liberação para uso até a correção. A vistoria da Administração não transfere à fiscalização a responsabilidade técnica pela montagem, instalação, operação ou estabilidade do objeto.

5.8. Operação, manutenção e atendimento a ocorrências. Durante os períodos de utilização previstos para cada lote, a contratada manterá canal de contato ativo com a fiscalização e pessoal apto a atender ocorrências relativas aos itens sob sua responsabilidade. Deverá iniciar **imediatamente** as providências de isolamento e proteção diante de situação de risco e adotar, sem ônus adicional, as medidas necessárias ao restabelecimento da funcionalidade contratada.

5.8.1. Falhas que impeçam o uso seguro. Quando a falha impedir o uso seguro de estrutura, a contratada deverá suspender sua utilização, informar a fiscalização e somente liberá-lo após a correção e a verificação técnica pertinente. A substituição de componentes não poderá reduzir as características ou a capacidade especificada para o lote.

5.9. Integração entre os lotes. Cada contratada responderá pelas interfaces de seus serviços com as demais instalações do evento, especialmente pontos de apoio, fixação, alimentação elétrica, passagem de cabos e circulação. Nenhuma contratada poderá modificar, utilizar como suporte ou intervir em estrutura ou instalação de outro lote sem ciência da fiscalização e anuência dos responsáveis técnicos envolvidos. A necessidade de compatibilização deverá ser comunicada antes da intervenção.

5.10. Segurança e conformidade técnica. A execução observará a legislação aplicável, as normas técnicas pertinentes ao objeto, as exigências do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo e as normas de segurança do trabalho incidentes sobre as atividades realizadas, especialmente as relativas a instalações elétricas, trabalho em altura, movimentação de cargas e montagem de estruturas. Caberá à contratada fornecer e exigir o uso dos equipamentos de proteção adequados, orientar suas equipes e manter isoladas as áreas que apresentem risco ao público ou aos trabalhadores.



5.11. Desmontagem, retirada e recomposição da área. Encerrada a utilização de cada item, a contratada realizará sua desenergização, desmontagem e retirada de forma planejada e segura, mantendo o isolamento da área até a conclusão dos trabalhos. A retirada integral dos materiais e resíduos de sua responsabilidade ocorrerá **em até 72 horas após o encerramento do evento**, desde que a Administração assegure acesso ao recinto durante esse período.

5.11.1. Recomposição da área. A contratada removerá fixações provisórias e resíduos decorrentes de seus serviços e reparará danos que comprovadamente causar ao recinto ou a bens da Administração, ressalvado o desgaste normal decorrente do uso autorizado.

5.2. Acompanhamento e registros da execução. A fiscalização acompanhará o cumprimento dos prazos, das especificações e das condições de segurança, registrando as ocorrências e comunicando à contratada as inconformidades verificadas. A conclusão da desmontagem e da retirada será comunicada à fiscalização para verificação das condições finais da área.

6) MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Responsabilidade pela gestão e fiscalização. A gestão e a fiscalização dos contratos decorrentes desta contratação serão exercidas pelas **Diretorias de Turismo e Cultura e a Diretoria de Obras**, por meio dos agentes formalmente designados pela Administração, com a finalidade de acompanhar a execução de cada lote, verificar o cumprimento das obrigações contratuais e registrar as providências necessárias à realização segura da 45ª Festa do Peão de Guaraci.

6.2. Designação dos agentes. A Administração designará formalmente um gestor e um ou mais fiscais para acompanhar os contratos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021. A distribuição das atividades de fiscalização considerará a natureza dos lotes, especialmente as estruturas temporárias. A designação de fiscal para acompanhar atividade técnica observará a necessidade de conhecimento compatível com o objeto fiscalizado.

6.3. Atribuições do fiscal. Compete ao fiscal acompanhar diretamente a execução do lote sob sua responsabilidade e, em especial:

I – verificar a entrega do objeto, as condições de montagem ou instalação e a conformidade com as especificações deste Termo de Referência;



Prefeitura do Município de Guaraci



II – acompanhar o cumprimento do prazo para que **a estruturas esteja montada ou instalada, testada, documentada e apta à vistoria até as 19h de 25/11/2026;**

III – conferir a apresentação dos documentos exigidos na Cláusula 4 antes do início das respectivas atividades técnicas e dos documentos necessários à liberação para uso;

IV – acompanhar os testes, as inspeções, as condições de funcionamento, a manutenção e o atendimento às ocorrências durante o evento;

V – acompanhar a desmontagem, a retirada dos materiais e as condições finais das áreas utilizadas; e

VI – registrar as ocorrências verificadas, com data, horário, lote, descrição do fato, providências solicitadas e identificação dos envolvidos, encaminhando ao gestor as situações que demandem providência administrativa.

6.4. Atribuições do gestor. Compete ao gestor acompanhar administrativamente a execução dos contratos, controlar seus prazos e documentos, coordenar as informações encaminhadas pelos fiscais e adotar as providências necessárias à instrução dos processos de pagamento, alteração contratual, apuração de descumprimentos e encerramento contratual. O gestor encaminhará à autoridade competente as situações que ultrapassem suas atribuições, acompanhadas dos registros produzidos pela fiscalização.

6.5. Comunicação com as contratadas. Cada contratada indicará preposto para representá-la perante a Administração durante a montagem, o evento e a desmontagem, mantendo meio de contato ativo nesses períodos. As determinações da fiscalização relativas ao cumprimento do contrato serão dirigidas ao preposto e registradas por meio que permita comprovar seu conteúdo e recebimento. Situações de risco à segurança deverão ser comunicadas imediatamente, sem prejuízo do registro posterior.

6.6. Tratamento de inconformidades. Constatado descumprimento de especificação, prazo ou condição de segurança, o fiscal registrará a ocorrência e determinará à contratada a adoção das medidas necessárias à correção, fixando prazo compatível com a natureza da falha e com o início do evento. A correção será verificada e registrada pela fiscalização. A determinação de correção não afasta a responsabilidade da contratada pelo cumprimento do prazo estabelecido no subitem 5.2.1.

6.6.1. Diante de condição que ofereça risco a trabalhadores ou ao público, o fiscal comunicará imediatamente a contratada e o gestor e impedirá a liberação do item para uso, ou solicitará sua suspensão, até que a condição seja corrigida e tecnicamente verificada. A fiscalização não autorizará o



uso de estrutura ou equipamento incompleto, inseguro ou desacompanhado da documentação técnica exigida.

6.7. Verificação para uso e acompanhamento do evento. A comunicação de conclusão feita pela contratada será seguida da verificação das condições de cada lote pela fiscalização. As inconformidades identificadas serão registradas e deverão ser corrigidas pela contratada. A verificação realizada pela Administração **não substitui os testes, as inspeções nem a responsabilidade técnica da contratada** pelas estruturas, instalações e equipamentos. Durante o evento, a fiscalização acompanhará a manutenção das condições verificadas e registrará as falhas e as providências adotadas.

7) CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Modelo de medição. A medição será realizada **por lote contratado**, após a verificação das quantidades fornecidas e das obrigações efetivamente cumpridas, incluindo, conforme o lote, montagem ou instalação, testes, disponibilização durante o evento, operação, manutenção, desmontagem e retirada. O fiscal do contrato registrará a execução e atestará a parcela aceita.

7.1.1. O descumprimento parcial das obrigações poderá ensejar **glosa proporcional** da parcela não executada ou não aceita, sem prejuízo das sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa nos procedimentos sancionatórios.

7.1.2. As ocorrências que poderão gerar glosa e os respectivos critérios objetivos de apuração deverão constar do edital e da minuta do contrato.

7.2. Ateste da execução. Concluídas as obrigações do lote, inclusive a desmontagem, a retirada dos materiais e a recomposição da área, quando aplicáveis, a Contratada comunicará formalmente a conclusão à fiscalização. O fiscal verificará as quantidades e as condições de execução, registrará eventuais inconformidades e atestará a parcela efetivamente aceita. A existência de obrigação pendente poderá impedir o ateste da parcela correspondente.

7.2.1. Apresentação da nota fiscal. Após o ateste, a Contratada apresentará a nota fiscal correspondente à parcela aceita, com a identificação do contrato e do lote, acompanhada dos documentos exigidos para a liquidação da despesa. A nota fiscal será encaminhada ao endereço eletrônico indicado pelo Município, atualmente **danielacomprasguaraci@gmail.com**. A Administração registrará a data de seu recebimento.



7.2.2. Liquidação. Recebida a nota fiscal regularmente emitida e a documentação necessária, a Administração verificará o direito da Contratada ao pagamento e procederá à liquidação da despesa. Havendo erro na nota fiscal ou falta de documento indispensável, a Contratada será comunicada para regularização, com indicação da pendência identificada.

7.2.3. Pagamento. Após a liquidação, o pagamento da parcela aceita será efetuado **em até 120 (cento e vinte) dias**, contados do recebimento da nota fiscal regularmente emitida e acompanhada dos documentos necessários, observada a ordem cronológica de exigibilidade. O período necessário à correção de pendência imputável à Contratada não será computado nesse prazo.

8) FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A seleção dos fornecedores observará a modalidade, a forma, o regime e o critério de julgamento definidos no item 1.5 deste Termo de Referência, mediante **pregão presencial e julgamento pelo menor preço por lote**.

8.2. A adoção da forma presencial fundamenta-se nas razões constantes do subitem 1.5.1, observadas as condições previstas no art. 176 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. Os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, técnica e econômico-financeira são os estabelecidos no item 4 deste Termo de Referência e serão verificados conforme os lotes disputados.

9) ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O preço unitário de referência foi obtido mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021. **As cotações foram consolidadas pelo Departamento de Cotação de Preços a partir de atas de contratações realizadas por outros municípios, bem como o recebimento de propostas empresas interessadas após publicação no site do município.** A documentação de suporte encontra-se nos autos do processo administrativo.

O valor total estimado da contratação é de **R\$ 42.165,00 (quarenta e dois mil, cento e sessenta e cinco reais)**, conforme pesquisa de preços e memória de cálculo juntadas aos autos.



10) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Executar integralmente o objeto do lote contratado, em conformidade com o edital, este Termo de Referência, sua proposta e as orientações da fiscalização que não alterem as condições contratuais.
- 10.2. Fornecer, às suas expensas, os profissionais, materiais, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à execução do objeto, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da contratação.
- 10.3. Manter preposto apto a receber as comunicações da Administração e a providenciar o atendimento das demandas relacionadas à execução contratual.
- 10.4. Cumprir as normas aplicáveis de segurança, acessibilidade e proteção ambiental, adotando as medidas necessárias para prevenir acidentes e danos a pessoas, bens e instalações.
- 10.5. Corrigir, substituir ou refazer, sem ônus adicional para o Município, os itens ou serviços executados em desconformidade com as exigências contratuais, conforme apontamento da fiscalização.
- 10.6. Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer a segurança, a qualidade ou a continuidade da execução, indicando as providências adotadas.
- 10.7. Responder pelos danos causados ao Município ou a terceiros em decorrência da execução contratual, sem que a fiscalização exercida pela Administração exclua ou reduza essa responsabilidade.
- 10.8. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação.

11) OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Disponibilizar à contratada as informações necessárias à execução do objeto e indicar as áreas destinadas à instalação dos itens contratados.
- 11.2. Assegurar o acesso da contratada aos locais de execução, nos períodos necessários e previamente ajustados, observadas as regras de organização e segurança do evento.
- 11.3. Acompanhar e fiscalizar a execução por meio dos agentes designados, comunicando à contratada as inconformidades identificadas e as providências necessárias à sua correção.
- 11.4. Analisar tempestivamente as solicitações e comunicações da contratada que dependam de manifestação da Administração.



11.5. Efetuar o pagamento das parcelas regularmente executadas e aceitas, conforme os critérios e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato.

11.6. Adotar as providências administrativas cabíveis diante de descumprimento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando exigidos.

12) ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de dotação orçamentária do Município de Guaraci prevista para o exercício de 2026, cuja classificação será indicada nos autos do processo e nos respectivos contratos.

12.2. Antes da formalização dos contratos, a Administração deverá verificar e comprovar a disponibilidade de recursos orçamentários para custear a contratação.

13) DAS PENALIDADES

13.1. A prática de infrações relacionadas à licitação ou à execução do contrato sujeitará a Contratada às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da reparação dos danos causados e das demais responsabilidades cabíveis.

13.2. As sanções administrativas aplicáveis são:

a) **Advertência**, nos casos de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar penalidade mais grave;

b) **Multa**, cujos critérios de incidência, valores e limites serão definidos no Edital e/ou no contrato, observados os limites legais e a proporcionalidade;

c) **Impedimento de licitar e contratar**, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas hipóteses previstas no art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;

d) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, observadas as disposições legais. Os valores devidos poderão ser descontados dos pagamentos à Contratada ou da garantia contratual, se houver, sem prejuízo da cobrança administrativa ou judicial cabível.



13.4. A aplicação das sanções observará processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa. Na hipótese de multa, será facultada à Contratada a apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação. Para as sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade, será observado o processo de responsabilização previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

13.5. Sem prejuízo de outras hipóteses previstas em lei, no Edital ou no contrato, poderão ensejar a aplicação de sanções, quando imputáveis à Contratada:

- I — o atraso injustificado na entrega, montagem, instalação ou disponibilização dos itens contratados;
- II — a entrega de estruturas em desconformidade com as especificações contratuais ou sem condições de utilização segura;
- III — a interrupção injustificada da operação ou da manutenção dos itens durante o período em que devam permanecer disponíveis;
- IV — a ausência de profissionais exigidos para a execução do objeto ou o descumprimento das obrigações de manutenção e atendimento a ocorrências;
- V — a falta de correção de inconformidade apontada pela fiscalização, nos termos e prazos contratualmente estabelecidos;
- VI — a inexecução parcial ou total do objeto contratado.

13.6. Na definição da sanção aplicável, serão consideradas a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos causados à Administração, conforme o art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

13.7. O Edital e/ou o contrato estabelecerão os critérios de aplicação das multas por atraso e por inexecução parcial ou total, observados os limites legais e a proporcionalidade entre a conduta e a penalidade.

14) DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Este Termo de Referência integra os documentos da contratação e deverá ser observado em conjunto com o Edital, seus anexos e os respectivos contratos, respeitadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e das demais normas aplicáveis.



Prefeitura do Município de Guaraci



14.2. Eventuais dúvidas ou divergências entre os documentos da contratação deverão ser submetidas à Administração para esclarecimento, com registro nos autos do processo. Fica vedada a alteração informal das condições contratadas.

14.3. As alterações contratuais, quando necessárias, dependerão de justificativa e formalização, observados os requisitos e limites previstos na Lei nº 14.133/2021.

14.4. Os casos omissos serão decididos pela Administração de forma fundamentada, observadas a legislação aplicável e as condições estabelecidas nos documentos da contratação.

14.5. A aprovação deste Termo de Referência pela autoridade competente permitirá o prosseguimento das etapas subsequentes da contratação, observadas as providências legais e administrativas cabíveis.

Guaraci/SP, 19 de outubro de 2026.

João Pedro Silva dos Santos

Diretor Municipal de Turismo e Cultura

Prefeitura Municipal de Guaraci



Prefeitura
do Município
de Guaraci



ANEXO II

PLANILHA DESCRITIVA / ORÇAMENTÁRIA



Prefeitura
do Município
de Guaraci



ANEXO II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Pregão Presencial nº 027/2026

Processo nº 063/2026

Abertura em: XX/XX/2026.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL MÉDIO
1	LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA PARA A 45ª FESTA DO PEÃO DE GUARACI, QUE SERÁ REALIZADA ENTRE OS DIAS 26/11 À 29/11/2026. ESPECIFICAÇÃO: ARQUIBANCADAS COM 12 DEGRAUS - ESTRUTURA METÁLICA, CONSTRUÍDA EM TUBOS ESTRUTURAIS COM PAREDES DE 3,00 MM (ABNT), MODULADA EM PEÇAS DE VÁRIAS MEDIDAS COM ENCAIXE E TRAVAMENTO "X" DE AÇO COM DIÂMETRO 3/8, TENDO COMO BASE SAPATAS AJUSTÁVEIS; PASSARELAS, ASSENTOS E ESCADAS DE MADEIRA DE LEI TRAVADAS COM PERFIS METÁLICOS, TENDO COMO BASE SAPATAS AJUSTÁVEIS; ESTRUTURA GERAL FORMADA POR BLOCOS INDEPENDENTES INTERCALADOS UM A UM POR TRELIÇAS DE TRAVAMENTO CONTRAVENTADA DE ACORDO COM A NBR 6402 E NBR 8681 (AÇO E SEGURANÇA NAS ESTRUTURAS); PISO/ACENTO DE MADEIRA EM MADEIRITE NAVAL ANTIDERRAPANTE COM LARGURA DE NO MINIMO 75 CM. ESCADAS COM 2,00 METROS DE LARGURA, COM GUARDA CORPO E CORRIMÃO ESCADAS DE ENTRADA COM CORRIMÃO E PISO DE 2,00 METROS,	METROS	20	R\$ 1.250,00	R\$ 25.000,00



Prefeitura do Município de Guaraci



	PASSARELA DE ACESSO DE 1,60 METROS, COM GUARDA CORPO FRONTAL E BASE DE SUSTENTAÇÃO COM SAPATAS AJUSTÁVEIS, DE ACORDO COM A NORMAS EXIGIDAS.				
2	LOCAÇÃO DE PLACA METÁLICA DE FECHAMENTO PARA A 45ª FESTA DO PEÃO DE GUARACI, QUE SERÁ REALIZADA ENTRE OS DIAS 26/11 À 29/11/2026. ESPECIFICAÇÃO: PLACA METÁLICA DE FECHAMENTO, CONFECCIONADO EM PERFIL DE AÇO GALVANIZADO E COBERTA COM CHAPA DE ZINCO OU AÇO GALVANIZADO, A CRITÉRIO DA CONTRATADA, NA COR PRATA METÁLICA. DIMENSÕES: 2,00 METROS DE LARGURA X 2,10 METROS DE ALTURA (TOLERÂNCIA $\pm$ 10%). O PADRÃO DE COR OU PINTURA DEVERÁ SER O MESMO PARA TODAS AS UNIDADES.	METROS	500	R\$ 34,33	R\$ 17.165,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 42.165,00

Guaraci/SP, 19 de Outubro de 2026.

Renato Azeda Ribeiro de Aguiar
Prefeito



Prefeitura
do Município
de Guaraci



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO



Prefeitura
do Município
de Guaraci



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 027/2026.
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI-SP.

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para efeito do cumprimento ao inciso I, do artigo 63, da Lei Federal nº 14.133/21, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima identificado.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



Prefeitura
do Município
de Guaraci



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE



Prefeitura
do Município
de Guaraci



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 027/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI-SP.

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº,
DECLARA, que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, e não possuir qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e/ou o benefício da habilitação com irregularidade fiscal no procedimento licitatório do Pregão acima identificado.

“Declara por fim, e sob as penalidades legais por falsidade de declaração, especialmente, criminais, administrativas e cíveis, que, no ano-calendário de realização da presente licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (ME/EPP), em sintonia com o §2º, do art. 4º da Lei Federal 14.133/21, ficando resguardado o direito do pregoeiro de solicitar documentos que comprovem a veracidade da declaração ou de realizar consultas como no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas)”.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)



Prefeitura
do Município
de Guaraci



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE



Prefeitura
do Município
de Guaraci



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

PREGÃO PRESENCIAL N.º: 027/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 063/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, MEDIANTE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO QUANDO NECESSÁRIA, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE ARQUIBANCADA E PLACA METÁLICA (FECHAMENTO) DESTINADO A 45ª FESTA DO PEÃO DE GUARACI-SP.

A empresa _____ (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ sob n.º _____ com sede à Rua _____ (endereço completo da licitante), por seu representante legal _____ (nome e qualificação do representante legal), para fins de participação no procedimento licitatório do Pregão Presencial N.º 027/2026, e em cumprimento à legislação e regulamentos vigentes, aos quais se submete,

DECLARA que:

1. Inexiste fato impeditivo quanto à sua habilitação;
2. Não foi declarada inidônea pelo Poder Público em nenhuma esfera de Governo, não estando impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
3. Não possui, entre os proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
4. Não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
5. Encontra-se em situação regular perante o MINISTÉRIO DO TRABALHO, não possuindo no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal;
6. Cumpre as normas relativas à saúde, a segurança e a higiene no trabalho de seus empregados, excluindo no que se refere a este aspecto, quaisquer responsabilidades que eventualmente possam recair sobre o Município de Guaraci;
7. Tomou conhecimento de todas as informações e especificações do Edital, e que aceita as condições nele estabelecidas, para o fiel cumprimento das obrigações do objeto da licitação;
8. Examinou todos os documentos apresentados, bem como as especificações técnicas, tendo tomado conhecimento do grau de dificuldade e complexidade do objeto, bem como está ciente de que não poderá alegar



Prefeitura do Município de Guaraci



desconhecimento para posterior alteração dos preços propostos, ou modificação nas especificações para o cumprimento integral do objeto da presente licitação;

9. Caso esta empresa venha a sagrar-se vencedora desta licitação, indica a seguir as informações solicitadas na alínea “e” do subitem 7.1.5. do edital:

Responsável(is) _____

que assinará (ão) o CONTRATO, c/ qualificação completa, cargo que ocupa(m), e, se procurador juntar o instrumento de mandato.

CPF/MF N° _____ RG N° _____ Data de Nascimento _____

Endereço completo: _____

E-mail Institucional: _____

E-mail Pessoal: _____

N° conta corrente/pessoa jurídica _____ Agência _____ Banco _____

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração:

Local, _____ de _____ de 2026.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)



Prefeitura
do Município
de Guaraci



ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA



ANEXO VI

PROCESSO DE LICITAÇÃO nº. 063/2026
PREGÃO PRESENCIAL nº. 027/2026

PROPOSTA FINANCEIRA

NOME:
ENDEREÇO:
CNPJ:
TELEFONE:
E-MAIL (EMPRESA):

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA PARA A 45ª FESTA DO PEÃO DE GUARACI, QUE SERÁ REALIZADA ENTRE OS DIAS 26/11 À 29/11/2026. ESPECIFICAÇÃO: ARQUIBANCADAS COM 12 DEGRAUS - ESTRUTURA METÁLICA, CONSTRUÍDA EM TUBOS ESTRUTURAIS COM PAREDES DE 3,00 MM (ABNT), MODULADA EM PEÇAS DE VÁRIAS MEDIDAS COM ENCAIXE E TRAVAMENTO "X" DE AÇO COM DIÂMETRO 3/8, TENDO COMO BASE SAPATAS AJUSTÁVEIS; PASSARELAS, ASSENTOS E ESCADAS DE MADEIRA DE LEI TRAVADAS COM PERFIS METÁLICOS, TENDO COMO BASE SAPATAS AJUSTÁVEIS; ESTRUTURA GERAL FORMADA POR BLOCOS INDEPENDENTES INTERCALADOS UM A UM POR TRELIÇAS DE TRAVAMENTO CONTRAVENTADA DE ACORDO COM A NBR 6402 E NBR 8681 (AÇO E SEGURANÇA NAS ESTRUTURAS); PISO/ACENTO DE MADEIRA EM	METROS	20		



Prefeitura do Município de Guaraci



	MADEIRITE NAVAL ANTIDERRAPANTE COM LARGURA DE NO MINIMO 75 CM. ESCADAS COM 2,00 METROS DE LARGURA, COM GUARDA CORPO E CORRIMÃO ESCADAS DE ENTRADA COM CORRIMÃO E PISO DE 2,00 METROS, PASSARELA DE ACESSO DE 1,60 METROS, COM GUARDA CORPO FRONTAL E BASE DE SUSTENTAÇÃO COM SAPATAS AJUSTÁVEIS, DE ACORDO COM A NORMAS EXIGIDAS.				
2	LOCAÇÃO DE PLACA METÁLICA DE FECHAMENTO PARA A 45ª FESTA DO PEÃO DE GUARACI, QUE SERÁ REALIZADA ENTRE OS DIAS 26/11 À 29/11/2026. ESPECIFICAÇÃO: PLACA METÁLICA DE FECHAMENTO, CONFECCIONADO EM PERFIL DE AÇO GALVANIZADO E COBERTA COM CHAPA DE ZINCO OU AÇO GALVANIZADO, A CRITÉRIO DA CONTRATADA, NA COR PRATA METÁLICA. DIMENSÕES: 2,00 METROS DE LARGURA X 2,10 METROS DE ALTURA (TOLERÂNCIA $\pm$ 10%). O PADRÃO DE COR OU PINTURA DEVERÁ SER O MESMO PARA TODAS AS UNIDADES.	METROS	500		
VALOR TOTAL					

REPRESENTANTE LEGAL:

CARGO:

RG:

CPF:

E-MAIL:



Prefeitura
do Município
de Guaraci



VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias da data da abertura do envelope proposta.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: conforme Termo de Referência.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: o pagamento será efetuado em até 120 (cento e vinte) dias, após a entrega da nota fiscal/fatura.

Declaro para os devidos fins que aceito e me submeto às normas do Edital de Licitação - Processo nº 063/2026 - Pregão Presencial nº 027/2026 e me responsabilizo pela execução do contrato.

Guaraci-SP, ____ de _____ de 2026.

Proponente:



Prefeitura
do Município
de Guaraci



ANEXO VII

TERMO DE VISITA TÉCNICA



Prefeitura
do Município
de Guaraci



ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2026

TERMO DE VISITA TÉCNICA

Declaramos que a visita técnica foi realizada pelo licitante abaixo discriminado, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação em referência.

Empresa: _____

Nome do Responsável Técnico: _____

CPF: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Contato: _____

Prefeitura Municipal de Guaraci/SP, _____ de _____ de 2026.

SERVIDOR

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA QUE EFETUOU A VISITA TÉCNICA



Prefeitura
do Município
de Guaraci



ANEXO VII-A

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS



Prefeitura
do Município
de Guaraci



ANEXO VII-A

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2026

Declaro, na qualidade de _____ da empresa
_____, portadora do CNPJ _____
sediada à _____,
n.º _____, Bairro: _____, cidade de
_____ Estado de(a)(o)
_____, que tomei conhecimento de todas as
informações e condições dos locais para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

Cidade/Estado, _____ de _____ de 2026.

(REPRESENTANTE LEGAL)



Prefeitura
do Município
de Guaraci



ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO



Prefeitura
do Município
de Guaraci



ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO n.º ____/2026

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 063/2026

PREGÃO PRESENCIAL n.º 027/2026

Pelo presente instrumento as partes abaixo-assinadas, de um lado o **MUNICÍPIO DE GUARACI-SP**, inscrito no CNPJ sob n.º 46.596.318/0001-88, com sede na Rua Washington Correa da Silva, 856, Centro, em Guaraci, neste ato representado pelo Prefeito **RENATO AZEDA RIBEIRO DE AGUIAR**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 21.369.490-6 e do CPF n.º 117.775.478-90, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, _____, denominado **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado o presente Termo Contratual mediante as cláusulas e condições abaixo, com sujeição às normas da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a **contratação de empresa especializada para fornecimento, mediante locação, instalação, operação quando necessária, manutenção e desmontagem de arquibancada e placa metálica (fechamento) destinado a 45ª Festa do Peão de Guaraci-SP**, conforme especificações mínimas contidas na Planilha Descritiva - Anexo II.

1.2. A (s) empresa (s) contratadas deverão deixar toda estrutura montada, inclusive com as devidas vistorias necessárias e ainda as ARTs devidamente emitidas em até 24 (vinte e quatro) horas antes do início do evento, sendo assim até às 19:00hrs do 25/11/2026.

1.3. Todas as despesas com montagem, desmontagem, alimentação, hospedagem, transporte e/ou qualquer outra despesa para a execução do objeto licitado será de responsabilidade da contratada;



1.4. Todo equipamento, ferramenta, EPI, necessário para a execução do objeto será de responsabilidade da contratada;

1.5. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição e obrigam as partes:

a) edital do Pregão Presencial nº 027/2026;

b) proposta da contratada devidamente assinada;

Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA PARA A 45ª FESTA DO PEÃO DE GUARACI, QUE SERÁ REALIZADA ENTRE OS DIAS 26/11 À 29/11/2026. ESPECIFICAÇÃO: ARQUIBANCADAS COM 12 DEGRAUS - ESTRUTURA METÁLICA, CONSTRUÍDA EM TUBOS ESTRUTURAIS COM PAREDES DE 3,00 MM (ABNT), MODULADA EM PEÇAS DE VÁRIAS MEDIDAS COM ENCAIXE E TRAVAMENTO "X" DE AÇO COM DIÂMETRO 3/8, TENDO COMO BASE SAPATAS AJUSTÁVEIS; PASSARELAS, ASSENTOS E ESCADAS DE MADEIRA DE LEI TRAVADAS COM PERFIS METÁLICOS, TENDO COMO BASE SAPATAS AJUSTÁVEIS; ESTRUTURA GERAL FORMADA POR BLOCOS INDEPENDENTES INTERCALADOS UM A UM POR TRELIÇAS DE TRAVAMENTO CONTRAVENTADA DE ACORDO COM A NBR 6402 E NBR 8681 (AÇO E SEGURANÇA NAS ESTRUTURAS); PISO/ACENTO DE MADEIRA EM MADEIRITE NAVAL ANTIDERRAPANTE COM LARGURA DE NO MINIMO 75 CM. ESCADAS COM 2,00 METROS DE LARGURA, COM GUARDA CORPO E CORRIMÃO ESCADAS DE ENTRADA COM CORRIMÃO E PISO DE 2,00 METROS, PASSARELA DE	METROS	20		



	ACESSO DE 1,60 METROS, COM GUARDA CORPO FRONTAL E BASE DE SUSTENTAÇÃO COM SAPATAS AJUSTÁVEIS, DE ACORDO COM A NORMAS EXIGIDAS.				
2	LOCAÇÃO DE PLACA METÁLICA DE FECHAMENTO PARA A 45ª FESTA DO PEÃO DE GUARACI, QUE SERÁ REALIZADA ENTRE OS DIAS 26/11 À 29/11/2026. ESPECIFICAÇÃO: PLACA METÁLICA DE FECHAMENTO, CONFECCIONADO EM PERFIL DE AÇO GALVANIZADO E COBERTA COM CHAPA DE ZINCO OU AÇO GALVANIZADO, A CRITÉRIO DA CONTRATADA, NA COR PRATA METÁLICA. DIMENSÕES: 2,00 METROS DE LARGURA X 2,10 METROS DE ALTURA (TOLERÂNCIA ± 10%). O PADRÃO DE COR OU PINTURA DEVERÁ SER O MESMO PARA TODAS AS UNIDADES.	METROS	500		
VALOR TOTAL					

CLÁUSULA 2ª - REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O regime de execução do objeto deste contrato é o direito, vedada à cessão para terceiro.

2.2. O contratado deverá dispor de equipamentos, ferramentas adequada e pessoal habilitado para prestação dos serviços contratados.

2.3. Os serviços serão prestados de acordo com o Termo de Referência para o **evento “45ª Festa do Peão de Guaraci/SP”, destinado a toda população do município.**

2.4. **Toda a despesa com alimentação, hospedagem, transporte e qualquer outra despesas para execução do objeto licitado será por conta do CONTRATADO.**

2.5. Os serviços deverão ser prestados independentemente da existência de greves deflagrados por quaisquer categorias profissionais relacionadas como o fornecimento.

2.6. Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a



critério do CONTRATANTE, fixa a entrega imediata da prestação de serviços após assinatura do contrato, com o prazo máximo conforme cláusula 3.1, podendo ser alterado nos termos Lei Federal 14.133.

CLÁUSULA 3ª - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. Constatadas irregularidades na execução do objeto contratual, a Administração poderá:

a) Se disser respeito à especificação técnica, à qualidade ou eficiência dos serviços, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 12 horas, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

c) Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

c.1) Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, no prazo máximo de 12 horas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3.2. A CONTRATADA compromete-se a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços fornecidos, bem como efetuar a substituição ou nova execução, imediata e totalmente às suas expensas, de qualquer material entregue.

CLÁUSULA 4ª - PRAZO E PAGAMENTO

4.1. O presente contrato tem prazo de 60 (sessenta) dias determinado, com início na data da assinatura do contrato e término em ____ de _____ de 2026, podendo ser prorrogado por igual período e por acordo entre as partes, respeitado o disposto da Lei Federal n. 14.133.

4.2. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela prestação de serviços o valor total de R\$ _____, com vencimento em 120 (cento e vinte) dias contados da prestação dos serviços correspondentes e desde que entregue a respectiva nota fiscal na tesouraria.

4.3. Os pagamentos serão feitos na tesouraria municipal.



4.4. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis no período inicialmente pactuado entre as partes, podendo sofrer reajustes em caso de prorrogação e nos permissivos da Lei Federal nº. 14.133.

CLÁUSULA 5ª - LICITAÇÃO

5.1. A presente contratação faz-se através de procedimento licitatório, na modalidade **Pregão Presencial nº 027/2026**, com obediência aos termos do edital vinculante e Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 6ª - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente nas seguintes dotações:

02.03.01 23 695 0004 2.006 3.3.90.39.00 – **FICHA 093**

CLÁUSULA 7ª - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

7.1. A contratada obriga-se a:

- a) reparar, refazer, remover, corrigir ou substituir às suas expensas, total ou parcialmente, o objeto deste contrato, quando se verificarem vícios, defeitos, incorreções e má qualidade, a critério da contratante;
- b) executar eventuais serviços não constantes do contrato, porém inerentes ao todo, sempre com prévia aprovação da contratante;
- c) atender solicitações da contratante;
- d) ressarcir danos e prejuízos causados, no prazo de 48 horas contados do recebimento de notificação administrativa, sob pena de rescisão contratual e multa de 10% sobre o valor do contrato;
- e) pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização e execução deste contrato;
- f) fornecer equipamentos, ferramentas e pessoal habilitado para prestação dos serviços objeto deste contrato;
- g) entregar os serviços na quantidade e qualidade especificadas em normas técnicas.
- h) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% do valor do contrato e nas demais hipóteses e formas previstas na Lei n. 14.133.

7.2. São responsabilidades única e exclusiva da contratada:



- a) os encargos previdenciários, tributários, trabalhistas, fiscais, sociais, securitários e comerciais decorrentes deste contrato, inclusive da mão-de-obra utilizada na execução do objeto contratado, nos termos da Lei n. 14.133;
- b) os danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo;
- c) os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de materiais, mão-de-obra, aparelhos e equipamentos necessário à execução do objeto contratual;
- d) a idoneidade e comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- e) a procedência lícita dos produtos.

7.3. A contratante não se responsabilizará pelos:

- a) ônus, direitos e obrigações vinculados à legislação tributária e trabalhista e decorrentes da execução deste contrato.
- b) compromissos assumidos pela contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato;
- c) danos causados a terceiros pela contratada, por seu preposto, parceiros ou empregados, advindos da execução deste contrato.

CLÁUSULA 8ª - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

8.1. A presente contratação poderá ser extinta pelos motivos e nas formas elencados no artigo 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133/21.

8.2. Constitui motivo e justa causa para extinção do presente contrato o descumprimento pelas partes de quaisquer das obrigações estabelecidas neste contrato, sem prejuízo de aplicação das demais sanções previstas neste contrato.

8.3. A CONTRATANTE, desde que respeitados o contraditório e a ampla defesa, poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, a qualquer tempo, inclusive de forma antecipada e independentemente de notificação, quando verificada a inadimplência da CONTRATADA no que tange ao preço e às obrigações pactuadas neste contrato.

CLÁUSULA 9ª - SANÇÕES



9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação (quando necessário);

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o com trato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.6. fraudar a licitação;

9.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar; e



9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. Das penalidades de Multa e Impedimento:

9.4.1. A multa será recolhida em percentual de até 20% incidente sobre o valor do total licitado ao fornecedor, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.4.3. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.4.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.4.5. Poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar em decorrência das infrações que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.

9.6. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade demandará a instauração de processo de responsabilização conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, garantido o prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa escrita e especificação de provas.



9.7. Dos Recursos e Pedidos de Reconsideração:

9.7.1. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar.

9.7.2. Caberá pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

9.7.3. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA 10ª - FORO

10.1. Nos termos do artigo 92, parágrafo 1º da Lei nº 14.133/21 fica eleito o foro da Comarca de Olímpia/SP para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

CLÁUSULA 11ª – DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº. 14.133/21, e demais normas federais aplicáveis.

CLÁUSULA 12ª – DA PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma e na presença das testemunhas abaixo.



Prefeitura do Município de Guaraci



Guaraci/SP, ____ de _____ de 2026.

Contratante: -----

Contratado: -----

Testemunhas: -----



Prefeitura
do Município
de Guaraci



ANEXO IX

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO



ANEXO IX - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

CONTRATADO:

CONTRATO N.º

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, MEDIANTE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO QUANDO NECESSÁRIA, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE ARQUIBANCADA E PLACA METÁLICA (FECHAMENTO) DESTINADO A 45ª FESTA DO PEÃO DE GUARACI-SP.

ADVOGADO(S)/NºOAB: RODRIGO DIOGO DE OLIVEIRA – OAB/SP n.º 225.338

EMAIL: juridico@guaraci.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s).

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, __/__/2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: RENATO AZEDA RIBEIRO DE AGUIAR

Cargo: Prefeito



Prefeitura do Município de Guaraci



CPF: 117.775.478-90

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: RENATO AZEDA RIBEIRO DE AGUIAR

Cargo: Prefeito

CPF: 117.775.478-90

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: RENATO AZEDA RIBEIRO DE AGUIAR

Cargo: Prefeito

CPF: 117.775.478-90

Assinatura:

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: RENATO AZEDA RIBEIRO DE AGUIAR

Cargo: Prefeito

CPF: 117.775.478-90

Assinatura:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____